#### LEI Nº 479/2014.

De: 20 de Fevereiro de 2014.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo efetivo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado, no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383/2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, PCCS – GERAL da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I - Professor de Educação Física – 01 (uma) vaga.

**Parágrafo único:** A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado é o constante dos anexos I, II, III e IV desta Lei, o qual passará a fazer parte dos respectivos Anexos I, IV e V da Lei 383/2012.

- **Art.** 3º A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.
- § 1º Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.
- § 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a efetuar a contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, podendo simplificar o processo seletivo mediante análise de curriculum vitae e à vista de notória capacidade técnica profissional, devendo ser formada comissão avaliadora e julgadora para tal mister.
- § 3º O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- **Art. 4º -** A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:

Secretaria Municipal de Esporte - Professor de Educação Física.

14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de

Fevereiro de 2014.

### MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

## ANEXO I QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Gari	005	40
	Serviços Gerais	014	40
	Construtor Geral	001	40
Apoio de Serviços	Vigia	007	40
	Zelador	004	40
	Jardineiro	001	40
	Copeira	001	40
	Office Boy	001	40
	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Fiscal de Tributos Municipais	001	40
	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
Assistente Administrativo	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Assistente Administrativo	001	40
	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
Apoio Operacional e	Operador de Moto-Niveladora	004	40
Manutenção	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	001	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
Tecnico de Nivei Medio	Técnico Esportivo	001	40
	Veterinário	001	40
	Biólogo	001	40
Támino Nívol Superior	Contador	001	40
Técnico Nível Superior	Engenheiro Civil	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

Total de Cargos	103
Total de Cargos	103

# ANEXO II - PCCS GERAL TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	
Almoxarife	001	40	R\$	706,26
Copeira	001	40	R\$	706,26
Gari	005	40	R\$	706,26
Jardineiro	001	40	R\$	706,26
Office Boy	001	40	R\$	706,26
Recepcionista	001	40	R\$	706,26
Serviços Gerais	014	40	R\$	706,26
Telefonista	003	40	R\$	706,26
Vigia	007	40	R\$	706,26
Zelador	004	40	R\$	706,26
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	829,90
Monitor Esportivo	003	40	R\$	869,41
Agente Administrativo	012	40	R\$	905,37
Operador de Saneamento	006	40	R\$	905,37
Motorista	018	40	R\$	984,71
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	1.102,10
Técnico Esportivo	001	40	R\$	1.140,92
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	1.318,45
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	1.318,45
Operador de Retro-Escavadeira	001	40	R\$	1.318,45
Construtor Geral	001	40	R\$	1.463,23
Mecânico	001	40	R\$	1.463,26
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	1.463,26
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	1.701,72
Fiscal de Tributos Municipais	001	40	R\$	1.701,72
Assistente Administrativo	001	40	R\$	1.701,72
Biólogo	001	40	R\$	1.768,28
Professor de Educação Física	001	40	R\$	1.914,92
Veterinário	001	40	R\$	3.546,87
Controlador Interno	001	40	R\$	3.800,00
Contador	001	40	R\$	3.800,00
Engenheiro Civil	001	40	R\$	3.800,00

Total de Cargos	103

# ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS

# Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01. 1,000 - 00 anos	1.914,92	2.106,41	2.393,65	2.680,88
02. 1,040 - 03 anos	1.991,51	2.190,66	2.489,38	2.788,11
03. 1,085 - 06 anos	2.087,26	2.295,98	2.609,07	2.922,16
04. 1,135 - 09 anos	2.183,00	2.401,30	2.728,75	3.056,20
05. 1,190 - 12 anos	2.278,75	2.278,75	2.848,43	3.190,25
06. 1,250 - 15 anos	2.393,64	2.633,00	2.992,05	3.351,09
07. 1,320 - 18 anos	2.527,69	2.780,45	3.159,61	3.538,76
08. 1,410 - 21 anos	2.700,03	2.970,03	3.375,03	3.780,04
09. 1,500 - 24 anos	2.872,37	3.159,60	3.590,46	4.021,31
10. 1,530 - 27 anos	2.929,82	3.222,80	3.662,27	4.101,74
11. 1,560 - 30 anos	2.987,27	3.285,99	3.734,08	4.182,17
12. 1,600 - 33 anos	3.044,71	3.349,18	3.805,88	4.262,59

#### ANEXO IV DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Professor de Educação Física

Habilitação: Ensino Superior/Educação Física - Devidamente Registrado no Conselho

de Classe - CREF

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

O cargo exige atenção e raciocínio constantes, esforço visual, a atendimento ao público e uso de uniforme se for necessário. Orientar, dirigir e assessorar as atividades de Educação Física promover treinamentos, competições e eventos desportivos no exercício da sua função devendo desenvolver ações que propiciam a melhoria da qualidade de vida em qualquer ciclo (crianças, jovens, adultos e idosos) assim como, realizar atividades que buscam a inclusão de toda a comunidade, considerando os inúmeros benefícios da atividade física na manutenção da saúde e prevenção de doenças, reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para crianças, adolescente e adulto; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; Realizar o planejamento, supervisão e avaliação das atividades da área e dos projetos institucionais de esporte e lazer, liderar e supervisionar a equipe de professores, monitores, Técnicos Esportivos, Auxiliares Esportivos e estagiários, acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de acordo com a metodologia pré-definida, planejamento e avaliação da programação de atividades assistemáticas e eventos estratégicos (torneios, festivais, apresentações, oficinas, entre outros), realizar o controle dos indicadores de desempenho e resultados da área; Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos.